



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

170  
JC

**AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 90/2020**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

01/5270/2020

**2. DADOS DO EMPREENDEDOR**

**2.1. NOME:** Bem Viver Uberaba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

**2.2. CNPJ/CPF:** 30.324.293/0001-23

**2.3. ENDEREÇO:** Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP.

**3. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1. NOME:** Loteamento “Vilas do Parque”

**3.2. CNPJ/CPF:** \*\*\*

**3.3. ENDEREÇO:** Rua Guiomar Aparecida Chaves, UPG Maracanã, Uberaba-MG.

**4. DADOS DA EXPLORAÇÃO**

**Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:** 19 (dezenove)

4.2. AMOSTRAGEM:	Nativas	15
	Exóticas	02
	Aroeiras	***
	Gonçalo-Alves	***
	Ipês-amarelos	01
	Pequis	***
	Palmeiras	01

**4.3. MOTIVO DA SUPRESSÃO:** Implantação do sistema viário e dos projetos de drenagem, água potável e esgotamento sanitário do loteamento.

**4.4. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:** 82.213,06 m<sup>2</sup> (8,2213 ha)

**4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:**

**4.5.1. PONTO 1**

**Y (Latitude):** 7808124.16 m S

**X (Longitude):** 194368.79 m E

**4.6. INTERVENÇÃO EM APP:** NÃO

**4.7. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:** NATIVA E EXÓTICA

**4.8. ESPÉCIES INDEFERIDAS:** NÃO

**4.9. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS:** xxxxxxxx

**5. MATERIAL LENHOSO**

**5.1. RENDIMENTO:** 316,1881 m<sup>3</sup>

**5.2. DESTINAÇÃO:** O material lenhoso será utilizado na obra, como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc.

**6. COMPENSATÓRIA**

**6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:**

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

**6.2. NÚMERO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
15	Nativas	2:1	30
02	Exóticas	1:1	2
01	Ipês-amarelos	5:1	05
<b>Total</b>			<b>37</b>

\*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

17/10  
Ac

7. CONDICIONANTES

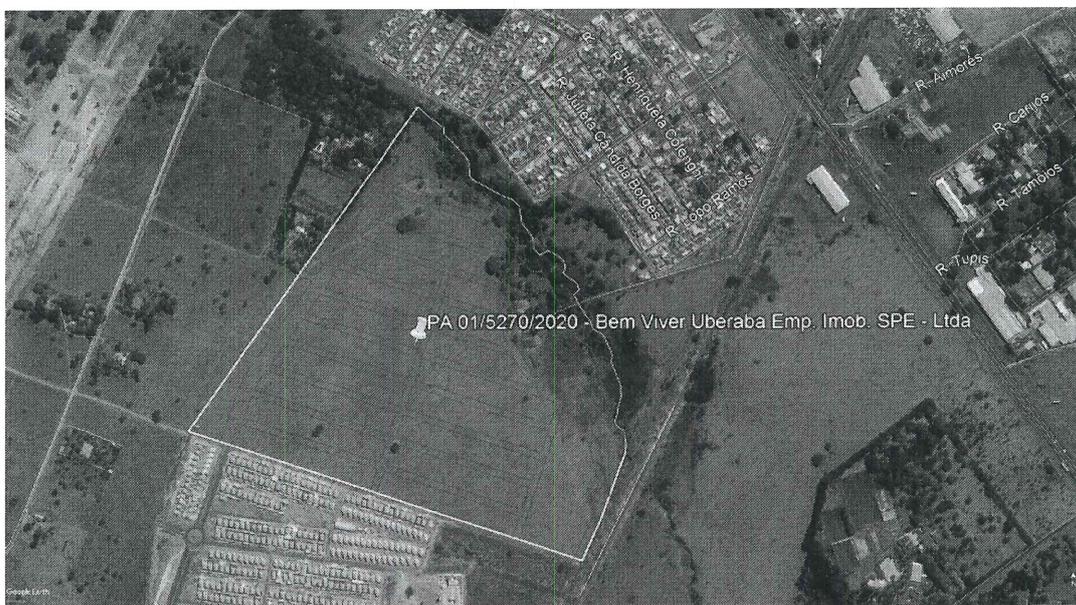
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. <b>CONDICIONANTE 01:</b> Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão
6.2. <b>CONDICIONANTE 02:</b> Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL



**Figura 1** - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, perímetro urbano. Em vermelho, perímetro da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



**Figura 2** - Perímetro (delimitação em amarelo) da área onde será implantado o Loteamento “Vilas do Parque” em Uberaba-MG. Em vermelho, limite da APP. Em azul claro, Córrego Sucuri. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

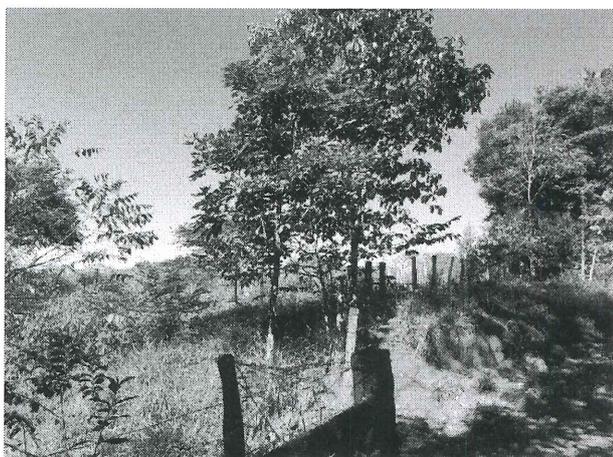
172  
Ac



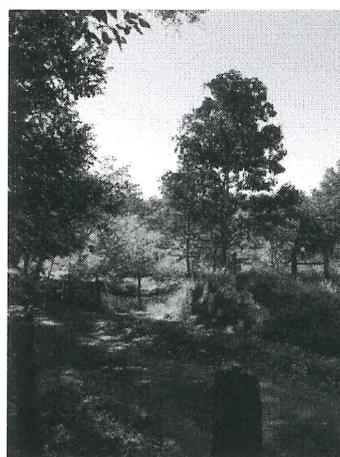
**Figura 03:** Vista área do empreendimento (Área de pastagem).



**Figura 04:** Vista parcial do empreendimento (próximo à sede da fazenda).



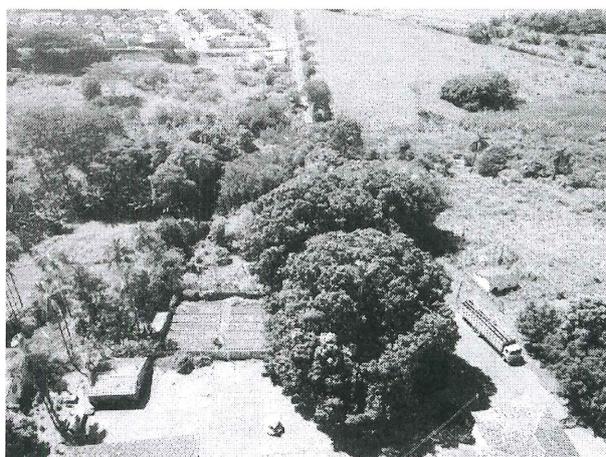
**Figura 05:** Vista parcial (área do dissipador 2).



**Figura 06:** Vista parcial (área do dissipador 2).



**Figura 07:** Vista parcial do empreendimento (área do dissipador 2).



**Figura 08:** Vista parcial do empreendimento (área do dissipador 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

173  
Ac



**Figura 09:** Vista parcial do empreendimento (área dos dissipadores 3 e 4).



**Figura 10:** Vista parcial do empreendimento (área dos dissipadores 3 e 4).

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

**VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 21/05/2021.**

Uberaba, 21 de maio de 2020.

**Marlus Sérgio Borges Salomão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente